

A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana

The importance of dental records in forensic human identification

Luiz Renato Paranhos*
José Carlos Freitas Caldas**
Alexandre Ryuki Iwashita***
Marco Antonio Scanavini****
Renata de Cassia Paschini*****

Resumo

O presente estudo tem por objetivo ressaltar a importância do prontuário clínico odontológico nas perícias de identificação humana. Para tanto, realizou-se uma investigação com dados coletados dos registros do Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do Instituto Médico Legal de Santo André - SP, referentes aos anos de 2000 a 2007. Dos laudos periciais analisados (n = 32), apenas 37,50% foram identificados, dos quais 66,67% o foram por meio de prontuário odontológico, mostrando que possui relevância clínica e pericial por subsidiar com mais conteúdo informações relativas aos pacientes tratados, podendo, dessa forma, afirmar a identidade do cadáver.

Palavras-chave: Odontologia. Odontologia legal. Ética odontológica. Antropologia forense.

Introdução

A identificação humana é o processo pelo qual se determina a identidade de uma pessoa¹, sendo a análise odontológica um dos métodos rotineiramente utilizados, juntamente com outros parâmetros biológicos, como a análise papiloscópica, da íris, e a análise genética. Ressalta-se que a condição em que o corpo da pessoa é encontrado determina a metodologia a ser empregada no processo de identificação².

A considerável resistência dos dentes e dos materiais restauradores é fator que viabiliza a utilização do método odontológico nas identificações *post-mortem*, principalmente nos corpos carbonizados e/ou calcinados, putrefeitos e esqueletizados^{3,4}. Além disso, a indestrutibilidade é uma característica que confere ao dente maior resistência que o próprio osso a altas temperaturas (600-650 °C)⁵.

Outro aspecto importante é o fácil acesso à documentação odontológica pertencente ao prontuário do paciente, visto que o cirurgião-dentista tem o dever de preencher e atualizá-lo, conservando-o em arquivo próprio, como estabelece o Código de Ética Odontológica⁶. Assim, é direito do paciente ter os registros de seus arcos dentais preservados pelo profissional que o atende⁷.

* Mestre e especialista em Odontologia Legal e Deontologia – FOP/Unicamp, especialista em Ortodontia – AMO/Dental Press, aluno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Buco-Dental – Doutorado em Anatomia - FOP/Unicamp, professor de Ortodontia da Faculdade de Odontologia da Umesp.

** Mestre em Odontologia Legal e Deontologia – FOP/Unicamp, professor de Odontologia Legal e Orientação Profissional da Umesp.

*** Especialista em Odontologia Legal, professor de Odontologia Legal e Orientação Profissional da Umesp.

**** Doutor em Ortodontia, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Umesp - mestrado em Ortodontia.

***** Especialista em Odontologia Legal – Unimes.

A documentação utilizada no prontuário do paciente é o conjunto de declarações firmadas e utilizadas pelo profissional no exercício da profissão e que serve como prova, podendo ser utilizada com finalidade jurídica ou pericial^{1,8}. É composta de anamnese, contrato de prestação de serviços odontológicos, evolução clínica do tratamento, radiografias e fotografias do paciente, bem como cópias de receitas, atestados e encaminhamentos⁹.

O cirurgião-dentista executa um relevante papel na sociedade e presta importante auxílio à Justiça quando responsável pela identificação *post-mortem* de seus pacientes, pois disponibiliza à perícia o prontuário clínico odontológico, que, frequentemente, é peça fundamental para a comparação entre os registros dentais específicos da vítima a ser identificada^{7,10}. Assim, o presente trabalho tem o objetivo de verificar a efetividade dos prontuários clínicos odontológicos nos casos de perícias de identificação humana.

Materiais e método

Os dados relativos à identificação humana foram coletados num universo de 32 laudos periciais arquivados no Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do Instituto Médico Legal (IML) de Santo André - SP, abrangendo os municípios de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Paranaíacaba, no período de 2000 a 2007. Após a obtenção, os dados foram compilados e distribuídos em porcentagem por meio de figuras que demonstram a utilidade do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. Ressalta-se que, previamente ao estudo, os autores obtiveram autorização do responsável pelo Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do IML de Santo André - SP para a utilização dos dados arquivados.

Resultados e discussão

Na Figura 1 verifica-se que, dentre os cadáveres que chegaram ao Laboratório de Antropologia Forense (n = 32) entre 2000 e 2007, 25 eram ossadas, quatro carbonizados e três putrefeitos.

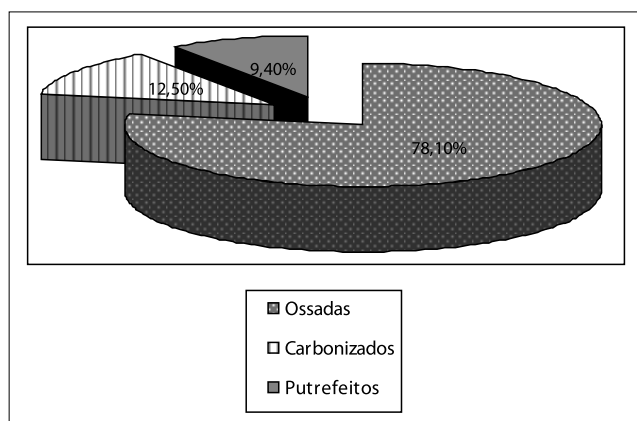


Figura 1 - Condição dos corpos analisados nos laudos periciais do Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do IML de Santo André - SP, no período de 2000 a 2007

Os cadáveres reduzidos a esqueletos, putrefeitos, desfigurados ou carbonizados, quando encaminhados para o estudo da identificação, são direcionados para o Laboratório de Antropologia Forense do IML. Este setor normalmente conta com uma equipe de profissionais especializados, composta por um cirurgião-dentista especialista em odontologia legal, um médico-legista e técnicos auxiliares em necropsia¹¹. Os cadáveres levados ao IML são examinados, inicialmente, pelo médico-legista de plantão, que, após os exames de praxe e da confecção do laudo para obtenção da causa *mortis*, encaminha-os, havendo necessidade, para o Laboratório de Antropologia Forense, onde ocorrem as enucleações dos maxilares superior e inferior, os quais são limpados e preparados para a submissão de exames radiográficos e demais exames necessários^{2,11}.

Os odontologistas são responsáveis pela interpretação dos prontuários fornecidos pelos cirurgões-dentistas das supostas vítimas, porém não raramente encontram dificuldades na obtenção de parâmetros comparativos que possibilitem atuar com maior grau de acerto no momento da identificação. Esse fato ocorre em razão de erros de preenchimento de fichas e da falta de anotações em dois odontogramas, não evidenciando a situação dos eventos odontológicos antes e após a atuação profissional. É importante sempre deixar claro quais faces dos dentes foram restauradas, o tipo do material utilizado e o tamanho das restaurações em abrangência e proporcionalidade em relação à figura do odontograma. Essas ocorrências se dão pela falta de informação e também por pressa ou, mesmo, por descaso de alguns profissionais^{2,7,9-12}.

Na Figura 2 verifica-se que, do total de laudos periciais analisados (n = 32), 37,50% resultaram em identificação positiva e 62,50% não foram identificados. Dos casos identificados (n = 12), oito o foram pela presença de prontuários odontológicos (66,67%) e quatro, pela presença de prontuários médicos (33,33%), como mostra a Figura 3. Portanto, na identificação de um cadáver, independentemente de seu estado, a presença do prontuário odontológico torna-se imprescindível^{7,10}.

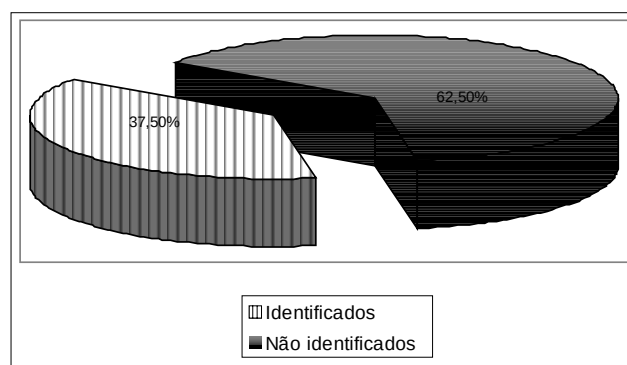


Figura 2 - Proporção dos laudos periciais analisados no Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do IML de Santo André - SP (2000-2007) quanto à identificação positiva e negativa

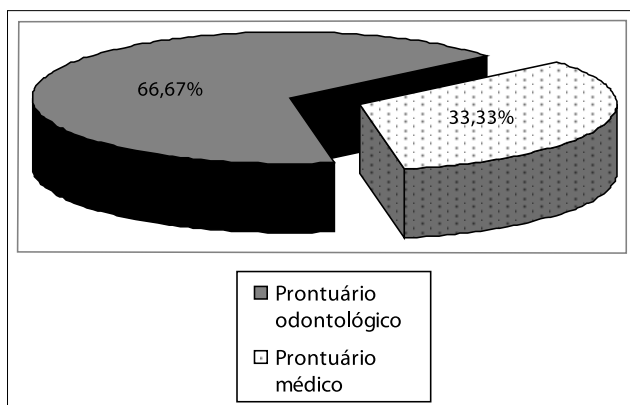


Figura 3 - Material utilizado para a identificação dos laudos periciais do IML de Santo André - SP no período de 2000-2007

Quando a identificação não acontece com sucesso, o IML não pode fornecer o atestado de óbito, impossibilitando a devolução do cadáver aos familiares e deixando-o inumado como desconhecido.

Assim, o cirurgião-dentista exerce um papel de grande relevância social³, contribuindo nos casos de identificação humana^{1,2,3,4,11,12}. Para isso, é necessário manter um correto e completo prontuário do paciente, com os dados de identificação, presença dos odontogramas (pré e pós-tratamento) e radiografias, pois num processo de identificação muitas vezes apenas é possível a comparação dos arcos dentais *ante-mortem* e *post-mortem*^{2,7,10,11,12}.

Na clínica odontológica, o odontograma inicial é destinado ao registro de todos os procedimentos e particularidades que o paciente já apresenta, sendo reservado ao segundo odontograma o registro do plano de tratamento a ser executado. Este deve ser preenchido à medida que o tratamento for realizado, possibilitando, assim, a separação dos procedimentos odontológicos em anteriores e posteriores ao tratamento^{2,9,12}.

É importante lembrar que os cirurgiões-dentistas e as entidades prestadoras de serviços odontológicos devem “elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio”, corroborando o Código de Ética Odontológica⁶, art. 5, cap. II, “Dos Deveres Fundamentais”.

Não há orientação por parte da legislação de que o profissional deva permanecer com a documentação do paciente após o término do tratamento. A pretensão de reparação civil prescreve em três anos, de acordo com o art. 206 do novo Código Civil¹³. Por sua vez, o Código de Defesa do Consumidor¹⁴ afirma em seu art. 27 – “Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto... iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.”

Ressalta-se aqui que toda e qualquer documentação pertence ao paciente, sendo a melhor conduta a sua devolução ao término do tratamento, por meio de recibo discriminado e assinado por ele ou por seu

responsável legal⁹. Como medida preventiva, visando minimizar os riscos e colaborar na defesa de possíveis processos, o profissional deve guardar cópia de toda a documentação por cinco anos, inclusive de modelos em gesso (de estudo e de trabalho). Alguns autores^{15,16} sugerem a realização de escaneamento ou fotocópias dos modelos em razão do problema de espaço físico para o seu acondicionamento e armazenamento.

Conclusão

Baseados nos resultados obtidos, pode-se concluir que, dos laudos periciais analisados (n = 32), apenas 37,50% foram identificados, dos quais 66,67% o foram em razão da existência do prontuário odontológico, evidenciando a relevância clínica e pericial deste documento. Cabe ao profissional apresentar informações relativas aos pacientes tratados com conteúdo e coesão, a fim de que, dessa forma, a identidade do cadáver seja afirmada. Assim, é importante lembrar que o cirurgião-dentista deve redigir todo e qualquer documento de forma legível e sem rasuras.

Abstract

The objective of the present study is to emphasize the importance of clinical dental records in forensic human identification efforts, in order to make an investigation with the data collected from records of the Laboratory for Forensic Anthropology and Legal Dentistry at the Santo André (SP) Legal Medicine Institute, related to the years from 2000 to 2007. From the analyzed forensics reports (n = 32), only 37.50% were identified, and among these, 66.67% were identified by means of dental records, showing the clinical and forensic relevance of this method, and justifying the recording of more information on treated patients, leading to higher rates of cadaver identification.

Key words: Dentistry. Forensic dentistry. Ethics, Dental. Forensic anthropology.

Referências

1. Vanrell JP. Odontologia Legal e Antropologia Forense. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2002. 365 p.
2. Silva RF, Portilho CDM, Reges RV, Leles CR, Freitas GC, Daruge Júnior E. Importância pericial dos registros odontológicos decorrentes de tratamento restaurador. Rev Dental Press Estét 2007; 4(4):32-8.
3. França GV. Medicina Legal. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1998. 491 p.
4. Muller M, Berytrand MF, Quatrehomme G, Bolla M, Rocca JP. Macroscopic and microscopic aspects of incinerated teeth. J Forensic Odontostomatol 1998; 16:1-7.
5. Daruge E, Massini N. Direitos profissionais na Odontologia. [s.l.]: Saraiva; 1978. 608 p.

6. Conselho Federal de Odontologia (Brasil). Código de Ética Odontológica, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cfo.org.br>>. Acesso em 05 de Maio 2008.
7. França BHS. Prontuário clínico: meio de identificação “post mortem”. Rev Clin Ortodon Dental Press 2008; 7(4):34-5.
8. Silva M. Compêndio de Odontologia Legal. Rio de Janeiro: Medsi; 1997. 490 p.
9. Paranhos LR, Salazar M, Ramos AL, Siqueira DF. Orientações legais aos cirurgiões-dentistas. Rev Odonto 2007; 15(30):55-62.
10. França BHS, Kuss DS. O prontuário clínico odontológico como meio de identificação humana. J Bras Clín Odontol Integr 2004; 8(47):370-5.
11. Paranhos LR, Caldas JCF, Iwashita AR, Scanavini MA, Daruge Júnior E. A importância da documentação ortodôntica nas perícias de identificação humana. OrtodontiaSPO 2008; 41(ed.espec):297-301.
12. Silva RF, Daruge Júnior E, Pereira SDR, Almeida SM, Oliveira RN. Identificação de cadáver carbonizado utilizando documentação odontológica. Rev Odonto Ciênc 2008; 23(1):90-3.
13. Senado Federal. Novo Código Civil – Exposição de motivos e texto sancionado. Brasília: Secretaria especial de editoração e publicação; 2005. 340 p.
14. Ministério da Justiça. Código de Defesa do Consumidor. Brasília: Secretaria Especial de Editoração e Publicação; 2005. 120 p.
15. Roque Neto A, Guidi D, Varella MA. Utilização da xerocópia de modelos dos arcos dentários na clínica odontológica. Odonto 2001; 9(19):68-71.
16. Silva RF, Ramos DIA, Ferreira SDR, Daruge E, Daruge Júnior E. Modelos de gesso: importância pericial e orientações odontológicas para arquivamento. Rev Assoc Paul Cir Dent 2007; 61(5):381-4.

Endereço para correspondência

Luiz Renato Paranhos
Rua Padre Roque, 958, Centro
13800-033 Mogi Mirim - SP
Fone: (19) 3022 1422
E-mail: paranhos@ortodontista.com.br

Recebido: 22/10/2008 Aceito: 09/01/2009